



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO



RUA 11 DE JULHO, Nº 1275 - CEP: 85230-000 – CNPJ: 95.684.544/0001-26 - FONE: 3644-1050
SANTA MARIA DO OESTE/PR
EMAIL: educsmoeste@gmail.com

Ofício nº 19/2020

Santa Maria do Oeste, 13 de fevereiro de 2020.

Sirvo-me do presente, para que seja aberto Dispensa de Licitação da Linha para atender alunos na linha do **Contrato nº 020/2018** – Wagner Roberto da Silva 03558211928, CNPJ nº 13.522.168/0001-09 na localidade do rio Feio, atendendo as necessidades da aluna conforme Declaração de Matrícula em anexo, totalizando 28 km diários.

Respeitosamente, reiteramos votos de estima e consideração.

Levi de Lima Colaço
Secretário Municipal de Educação

ILMO SR.
FERNANDO LOPES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - TRANSPORTE ESCOLAR
PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA MARIA DO OESTE – PR

RECEBIDO

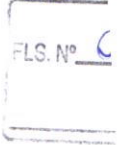
Data 13/02/2020

Fernando Lopes
Controle Interno

contrato n° 020/2018



ESTADO DO PARANÁ
SEED - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



NRE: PITANGA

Município: SANTA MARIA DO OESTE

Estabelecimento BALBINA ALMEIDA DE SOUZA, E M-EI EF

Endereço: RUA CELSO FERREIRA JORGE SN, 0 Compl.:

Bairro: CENTRO

CEP: 85230000

Telefone 4236441315

DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA E FREQUÊNCIA

Declaro para os devidos fins que o(a) aluno(a) LUIZ HENRIQUE LOWEN DE CASTRO código do SERE 1022358452, Carteira de Identidade(RG) não informado, sexo masculino, nascido em 23/08/2015 no município de SANTA MARIA DO OESTE-PR, filho(a) de LEANDRO GOMES DE CASTRO e de DAIARA LOWEN encontra-se regularmente matriculado(a) neste estabelecimento de ensino até a presente data, no curso EDUC INFANTIL MULTIANOS, Multisseriado, turno: Tarde, turma: B.

SANTA MARIA DO OESTE, 12 de Fevereiro de 2020.

Secretario(a)

ZEILA MARIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA

PORT - 28 / 2020 DOE 07/02/2020

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

WAGNER ROBERTO DA SILVA 03558211928

Nome do Empresário

WAGNER ROBERTO DA SILVA

Nome Fantasia

WRS TRANSPORTES

Capital Social

1,00

Número Identidade

76052115

Orgão Emissor

sspr

UF Emissor

PR

CPF

035.582.119-28

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

16/04/2011

Números de Registro

CNPJ

13.522.168/0001-09

NIRE

41-8-0049601-2

Endereço Comercial

CEP

85230-000

Bairro

Jardim Tropical

Logradouro

RUA Joaquim Nunes

Município

SANTA MARIA DO OESTE

Número

1

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

16/04/2011

Forma de Atuação

Internet, Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Transportador(a) escolar independente

Atividade Principal (CNAE)

49.24-8/00 - Transporte escolar

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de artigos de armarinho

Comerciante independente de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico

Transportador(a) intermunicipal

coletivo de passageiros sob fretamento em região metropolitana, independente

Transportador(a) municipal de

cargas não perigosas(carreto), independente

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Atividades Secundárias (CNAE)

47.55-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

47.57-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

49.29-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

49.30-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento

Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo

ME41140486

Número do Identificador

13522168000109

Data de Emissão

03/03/2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS. Nº 06

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WAGNER ROBERTO DA SILVA 03558211928
CNPJ: 13.522.168/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:36:55 do dia 03/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/08/2020.

Código de controle da certidão: **6264.EB8A.EBF9.2990**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.522.168/0001-09

Razão Social: WAGNER ROBERTO DA SILVA 03558211928

Endereço: R JOAQUIM NUNES SN / JARDIM TROPICAL / SANTA MARIA DO OESTE /
PR / 85230-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

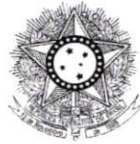
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/03/2020 a 01/04/2020

Certificação Número: 2020030308353977895140

Informação obtida em 03/03/2020 08:35:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WAGNER ROBERTO DA SILVA 03558211928
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.522.168/0001-09

Certidão nº: 5685644/2020

Expedição: 03/03/2020, às 08:37:41

Validade: 29/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WAGNER ROBERTO DA SILVA 03558211928 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.522.168/0001-09, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DETRAN - PR Nº 015124801330
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 COD. RENAVAM 00879095032 R.N./TR.C. ***** EXERCÍCIO 2019

NOME WAGNER ROBERTO DA SILVA 03552119 23

CPF / CNPJ 13.522.168/0001-09 PLACA ANP-1890

PLACA ANT. / UF ***** CHASSI 9BWGF07X26P009952

ESPÉCIE TIPO MIS/AMIONETA/TRANS ESCO COMBUSTIVEL ALCO/GASOL

MARCA / MODELO VW/KOMBI ANO FAB. 2006 ANO MOD. 2006

POT. / POT. / CIL 9P / 0.90T/85CV CATEGORIA ALUGUEL COR PREDOMINANTE BRANCA

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA VENC. / COTAS
1ª IPVA 2019 QUITADO *****

FAIXA IPVA. 20330001 PARCELAMENTO / COTAS 2ª *****
3ª *****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
SEGURO 2019 QUITADO

OBSERVAÇÕES MOTOR BTJ004947
CBV-12978501
SEM RESERVA

LOCAL S. MARIA DO OESTE, 24/01/20 DATA 17/02/17

EXPEDIDOR

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS
TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

PR Nº 015124801330 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2019 DATA EMISSÃO 24/01/20

VIA 1 CPF / CNPJ 13.522.168/0001-09 PLACA ANP-1890

RENAVAM 00879095032 MARCA / MODELO VW/KOMBI

ANO FAB. 2006 CAT. TARIF. 02 Nº CHASSI 9BWGF07X26P009952

PRÊMIO TARIFÁRIO
FNS (R\$) 5,40 DENATRAN (R\$) 0,60 CUSTO DO SEGURO (R\$) 12,00

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15 IOF (R\$) 0,06 TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$) 16,21

PAGAMENTO COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO 22/01/20

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.248.608/0001-04

S. MARIA DO OESTE
018617

TERMO DE AUTORIZAÇÃO 032499/2019

DETRAN/PR

0020

363.3.0019684-0

AUTORIZAÇÃO SEMESTRAL DESTINADA À CONDUÇÃO COLETIVA DE ESCOLARES

O Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 136 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997 e Portaria Nº 181/2009-DG, autoriza a condução coletiva de Escolares para o veículo de Placas ANP-1890, RENAVAM 0087.909503-2, 009 PASSAGEIROS, no município de S.MARIA DO OESTE/PR.

O presente é de porte obrigatório e pode ser revogado unilateralmente se verificado que o autorizado deixou de preencher os requisitos exigidos para a exploração da atividade.

Esta autorização tem validade até 17/05/2020

CURITIBA , 20 DE NOVEMBRO DE 2019



CESAR VINICIUS KOGUT
DIRETOR GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR Nº 013954354410
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA: 1 COD. RENAVAM: 00879095032 R.N.T.R.C.: ***** EXERCÍCIO: 2017

NOME: WAGNER ROBERTO DA SILVA 03552119 28

OPF / CNPJ: 13.522.168/0001-09 PLACA: ANP-1890

PLACA ANT / UF: ***** CHASSI: 9BWGF07X26P009952

ESPECIE TIPO: MIS/CAMIONETA/TRANS ESCO COMBUSTIVEL: ALCO/GASOL

MARCA / MODELO: VW/KOMBI ANO FAB: 2006 ANO MOD: 2006

CAP / POT / DIL: 9P / 0,90T/85CV CATEGORIA: ALUGUEL COR PREDOMINANTE: BRANCA

COTA ÚNICA: IPVA 2017 QUITADO VENC. COTA ÚNICA: 1 ***** VENC. / COTAS: 2 ***** 3 *****

FAIXA I.P.V.A.: 20330001 PARCELAMENTO / COTAS: *****

PRÊMIO TARIFÁRIO (RS): SEGURO 2017 QUITADO OF (RS): PRÊMIO TOTAL (RS): DATA DE PAGAMENTO:

OBSERVAÇÕES: MOTOR BTJ004947 CSV-12978501 SEM RESERVA

LOCAL: S. MARIA DO OESTE, 01/03/18 DATA: 17/02/17

Wagner Roberto da Silva
MOTORISTA
EXPEDIDOR

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

PR Nº 013954354410 BILHETE DE SEGURO DPVAT
FLS. Nº 11

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO: 2017 DATA EMISSÃO: 01/03/18

VIA: 1 OPF / CNPJ: 13.522.168/0001-09 PLACA: ANP-1890

RENAVAM: 00879095032 MARCA / MODELO: VW/KOMBI

ANO FAB: 2006 CATEGORIA: 02 Nº CHASSI: 9BWGF07X26P009952

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (RS): 28,66 DENATRAN (RS): 3,18 CUSTO DO SEGURO (RS): 63,69

CUSTO DO BILHETE (RS): 4,15 IOP (RS): 0,26 TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (RS): 68,10

PAGAMENTO: COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO: 28/02/18

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 08.248.808/0001-04

S. MARIA DO OESTE 005090

DENATRAN CONTRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: MDSON DE LIMA

DOC. IDENTIDADE / CRIS. EMISSOR / UF: 10577594-6 SESP PR

CITY: 086.744.529-73 DATA INSCRIÇÃO: 05/07/1992

FILIAÇÃO: DEMIRDO DE LIMA
ROZALINA LATCZUK VAZ DE LIMA

PERMISSÃO: A/B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X Y Z

Nº REGISTRO: 05124739298 VALIDADE: 17/01/2022 1ª HABILITAÇÃO: 19/01/2011

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1426239980

Certificado

Nº 9592470

Certificamos que,

EDSON DE LIMA

Renach 5124736295

Categoria AE

realizado na cidade de

TRANSPORTE ESCOLAR

participou do Curso

GUARAPUAVA no período de 13/03/2017 a 17/03/2017, co.n carga horária total de

50 horas, com validade até 20 de Março de 2022.

GUARAPUAVA, 20 de Março de 2017

PORTARIA DE CREDENCIAMENTO: 150

PROCESSO: 91.238931-4

SEST SENAT GUARAPUAVA



FLS. Nº 12



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



F.L.S. Nº 13

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete Prefeitura Municipal

Para: Departamento de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Educação referente a, **“Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar para a Linha da Localidade do Rio Feio até asfalto, pelo período de 181 (Cento e Oitenta e Um) dias letivo do ano de 2020”**. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a possibilidade da realização da dispensa, considerando a justificativa apresentada.

Cujo valor Total é de R\$ 14.950,60 (Quatorze Mil Novecentos e Cinquenta Reais e Sessenta Centavos)..

Santa Maria do Oeste, 05 de Março de 2020.

Atenciosamente,

JOSE REINOLDO OLIVEIRA

Prefeito Municipal



Município de Santa Maria do Oeste - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 05/03/2020

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ORIG/APU/DES/DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.134.900,00	1.134.900,00	77.799,91	1.057.100,09
004 DEPARTAMENTO DE CONTROLE TRANSPORTE ESCOLAR	1.134.900,00	1.134.900,00	77.799,91	1.057.100,09
12.361.1201.2042 Atividades Manutenção do Transporte Escolar	1.134.900,00	1.134.900,00	77.799,91	1.057.100,09
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
01740 E 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	200.000,00	41.322,83	158.677,17
01750 E 00107 01079901/0000 Salário-Educação	319.500,00	319.500,00	36.477,08	283.022,92
01760 E 00117 10110901/06/18 CONV TE FEDERAL	160.100,00	160.100,00	0,00	160.100,00
01770 E 00118 10050301/01/01 CONV TE ESTADUAL	455.300,00	455.300,00	0,00	455.300,00
Total Geral	1.134.900,00	1.134.900,00	77.799,91	1.057.100,09

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 05/03/2020
 Órgão entre: 08 e 08
 Unidade entre: 004 e 004
 Natureza de despesa entre: 3.3.90.33.00.00 e 3.3.90.33.00.00

Jeane Cleonice Simiano Catuzzo
 Jeane Cleonice Simiano Catuzzo
 CONTADORA
 CRC PR - 069856/O - 8





MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PARECER JURÍDICO

"O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista".

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de nº **021/2020**, e **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** nº **021/2020**, verifica-se que a Secretaria Municipal de Educação, através de seu Secretário Sr. Levi de Lima Colaço, em data de 13 de fevereiro de 2020, solicitou a abertura de procedimento para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A LINHA DA LOCALIDADE DO RIO FEIO ATÉ ASFALTO, PELO PERÍODO DE 181 (CENTO E OITENTA E UM) DIAS LETIVOS DO ANO DE 2020."** Conforme documentação em anexo. Sendo, que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 05 de Março de 2020.

Seguindo despacho do Chefe do Legislativo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de R\$ 14.950,00 (Quatorze mil e novecentos e cinquenta reais), conforme faz prova de documentos acostados.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Tendo sido sugerida a contratação da empresa, após a pesquisa e análise de preços, **01- WAGNER ROBERTO DA SILVA 03558211928, CNPJ 13.522.168/0001-09**, localizada na Rua Joaquim Nunes, nº 01, Jardim Tropical, na cidade de Santa Maria do Oeste-Pr.

O art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, que trata sobre a dispensa de licitação, em seu inciso II, que dispõe – ***“Art. 24 – É dispensável a licitação: -IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”***

Assim, atendendo a determinadas peculiaridades é possível a realização da contratação direta, requisitos estes salientados pelo ilustre doutrinador Marçal Justen Filho, “ A contratação depende, portanto, da evidenciação de três requisitos, a saber: a)- necessidade de imóvel para desempenho das atividades administrativas; b)- adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico; c)- compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado.” (JUSTEN FILHO, MARÇAL, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 10 ed., São Paulo, Dialética, 2004).

Desta forma, instruímos o Parecer opinativo, ao Senhor Chefe do Executivo Municipal, FAVORAVELMENTE, ao presente processo de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Sendo assim, após o presente Parecer, ser o processo de dispensa ratificado pela autoridade competente e publicado para fins de eficácia.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 05 de Março de 2020.

ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2020

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a **“Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar para a Linha da Localidade do Rio Feio até asfalto, pelo período de 181 (Cento e Oitenta e Um) dias letivo do ano de 2020”**.

Assim, com base no Art. 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 05 de Março de 2020.


JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 021/2020

REFERENTE: DISPENSA N.º 009/2020

OBJETO: “Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar para a Linha da Localidade do Rio Feio até asfalto, pelo período de 181 (Cento e Oitenta e Um) dias letivo do ano de 2020”.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: WAGNER ROBERTO DA SILVA 03558211928, inscrita no CNPJ nº. 13.522.168/0001-09, localizada na Rua Joaquin Nunes, 1, Jardim Tropical, Município de Santa Maria do Oeste – Pr.

01	Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade do Rio Feio chegando até o asfalto. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Tarde Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 28 Valor Máximo por Quilometro: R\$ 2,95
----	---

VALOR TOTAL: R\$ 14.950,60 (Quatorze Mil Novecentos e Cinquenta Reais e Sessenta Centavos).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto nos incisos IV do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores

Santa Maria do Oeste - PR, 05 de Março de 2020.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 20

CONTRATO Nº 008/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE E A EMPRESA WAGNER ROBERTO DA SILVA 03558211928, CNPJ N.º 13.522.168/0001-09.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Rua José de França Pereira, 10 – Centro, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.153.797-3/SSP – PR e do CPF/MF nº 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Generoso Walter, s/n, Distrito de São José, Município de Santa Maria do Oeste - PR e assistido pelo(a) Secretário Municipal de Educação e Cultura Sr **Levi de Lima Colaço** seguir denominado **CONTRATANTE**.

De outro lado a Empresa **WAGNER ROBERTO DA SILVA 03558211928**, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.522.168/0001-09, com sede na Rua Joaquim Nunes, s/n, Jardim Tropical, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, CEP 85.230-000, telefone (42) 9 9977-2072, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Wagner Roberto da Silva, inscrito no CPF n.º. 035.582.119-28, residente e domiciliado na Rua Joaquim Nunes, s/n, Jardim Tropical, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Dispensa de Licitação nº 009/2020, de acordo com a Solicitação de Serviços da Secretaria Municipal de Educação, e proposta de preços apresentada pela vencedora do certame, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Edital de Pregão tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A LINHA DO RIO FEIO ATÉ ASFALTO, PARA O PERÍODO DE 181 (CENTO E OITENTA E UM) DIAS LETIVO DO ANO DE 2020”**. Recursos: Vinculados e Livres. Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

O preço certo e ajustado entre as partes para cada Item é de:

ITEM 01	VR DIA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Linha 01 Com saída da Localidade de Rio Feio indo até a casa do Senhor Leandro Gomes de Castro, até o asfalto onde tem baldeio. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Tarde	R\$ 82,60	R\$ 14.950,60

WAGNER R SILVA



A soma total dos 181 (Cento e Oitenta e Um) dias letivos em que o serviço será prestado, perfaz a importância de R\$ 14.950,60 (Quatorze Mil Novecentos e Cinquenta Reais e Sessenta Centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO: No preço ajustado, estão embutidas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas, com prestação do serviço, manutenção do veículo, seguro, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros de qualquer natureza, que incidam sobre o objeto contratado, inclusive, despesas com combustível.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

LINHA	DESCRIÇÃO
01	Com saída da Localidade de Rio Feio indo até a casa do Senhor Leandro Gomes de Castro, até o asfalto onde tem baldeio. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Tarde

§ 1º - Durante a vigência do presente Contrato, a quilometragem acima descrita poderá vir a ser alterada, em virtude de comum acordo entre as partes ou, unilateralmente pelo CONTRATANTE, para mais, ou para menos, em razão de variações no fluxo de alunos de cada LINHA, bem como, das medições por GPS, desde que não ultrapasse os percentuais estabelecidos pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

§ 2º - O transporte da(s) linha(s) mencionada(s) na Cláusula Segunda será(ão) efetuado(s), respectivamente, com o(s) Veículo(s):

LINHA	TIPO	MARCA	PLACA	CHASSI
01	KOMBI	VW	ANP-1890	9BWGF07X26P009952

§3º - O(s) veículos mencionados no § 2º desta Cláusula será(ão), respectivamente, conduzido(s) pelos motorista(s):

LINHA	NOME	CNH	CATEGORIA
01	EDSON DE LIMA	05124736295	AE

§4º - A eventual substituição do(s) veículo(s) descrito(s) no §2º desta cláusula, deverá ser comunicada antecipadamente ao **CONTRATANTE**, para sua anuência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao do mês apurado, de acordo com relatório devidamente vistado e pelo Setor Competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, emitido no último dia do mês, desde que o serviço tenha sido executado de forma satisfatória e cumpridas todas as determinações previstas no Contrato, e ainda, mediante o fornecimento de Nota Fiscal correspondente em Nome do Município de Santa Maria do Oeste, bem como o fornecimento de Cópia do Termo de

WAGNER R. SILVA



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 22

Inspeção técnica de veículos nos termos da Resolução n.º 84 de 19/11/1998 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, emitida pelo DETRAN – PR, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRS (certificado de Regularidade de Situação do FGTS) devendo os referidos documentos serem entregues ao Setor retro mencionado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do prazo estipulado para pagamento.

§1º - Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente, o pagamento será liberado.

§2º - O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As obrigações decorrentes deste contrato consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, que onerará a(s) dotação(ões) do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício:

CÓDIGO DA DESPESA FONTE DE RECURSO CATEGORIA ECONÔMICA

CLAUSULA SEXTA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA

A validade e a vigência do Contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando até a data de 31 de Dezembro de 2020, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo, a critério do CONTRATANTE, mediante aditivo, ser alterado, pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconvenientes o prosseguimento do ajuste, nos moldes da legislação pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O início da prestação dos serviços de transporte, objeto deste Contrato, darse-á a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I - Obriga-se a **CONTRATADA** a:

- a) Garantir a disponibilidade do(s) veículo(s) anteriormente descrito(s), em perfeitas condições de uso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da expedição da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- b) Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos, que venham a executar os serviços decorrentes do presente Contrato, sendo que o **CONTRATANTE** não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, com o condutor do veículo, cuja responsabilidade será tão somente da **CONTRATADA**, sendo seu titular o responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na

WAGNER R. SILVA

7



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 23

forma como é expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº. 61.784/67.

- c) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- d) Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos usuários e terceiros, assim como todas as providências relativas ao seguro contra tais danos, ficando sempre responsável pelas conseqüências originárias e acidentes que se verificarem;
- e) Desvincular no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ciência pelo CONTRATANTE, qualquer funcionário ou preposto, cuja permanência nos serviços venha a ser inconveniente, quando for anotado pela fiscalização do Município, ou caso seja constatada a ingestão de bebida alcoólica por parte dos mesmos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- f) Responsabilizar-se pela segurança dos passageiros transportados, respondendo por toda e qualquer indenização decorrente de eventuais prejuízos, perdas ou danos sofridos pelos mesmos em decorrência das obrigações aqui assumidas;
- g) Responsabilizar-se apenas e tão somente pelo transporte de estudantes residentes nas localidades descritas na CLÁUSULA SEGUNDA deste instrumento, ficando expressamente proibido o transporte de terceiros que não mencionados anteriormente, bem como, de objetos, utensílios, animais, entre outros, sob pena de acarretar a rescisão do presente instrumento;
- h) Dar a devida manutenção ao veículo, durante toda a vigência do Contrato, efetuando reparos e consertos a defeitos ou falhas mecânicas que venham a surgir, providenciando inclusive a imediata substituição das peças necessárias para que o mesmo possa trafegar em perfeitas condições, sem oferecer riscos à segurança dos passageiros;
- i) Assumir as despesas com combustíveis;
- j) Manter as características fixadas para o veículo;
- l) Dar adequada manutenção ao veículo e seus equipamentos, de modo que os mesmos estejam sempre em perfeitas condições de conservação e funcionamento, controlando o seu uso e vistoriando-o constantemente;
- m) Apresentar periodicamente e sempre que for exigido, o(s) veículo(s) para vistoria técnica, comprometendo-se a sanar as irregularidades no prazo estipulado pelo Órgão competente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- n) Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;
- o) Cumprir os itinerários convencionados, apanhando e deixando o usuário no local preestabelecido.

II - Caberá ao CONTRATANTE:

- a) Supervisionar e fiscalizar os serviços ora contratados;
- b) Expedir a autorização de licença para trafegar;
- c) Efetuar pontualmente os pagamentos de acordo com o ora pactuado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a **CONTRATADA** sujeita às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações

Wagner P. Silva



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 24

posteriores, nas previstas no Edital do **Dispensa de Licitação n.º 009/2020**, bem como, às seguintes penalidades:

a) 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, pela inexecução parcial ou total do Contrato atualizado, ou infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

§1º - As multas mencionadas nas alíneas "a acima, serão descontadas dos pagamentos a que a **CONTRATADA** tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

§2º - No caso de a **CONTRATADA** não cumprir com as obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, não manter sua proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sujeitar-se-á, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **CONTRATANTE** e de responsabilização civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02(dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos arrolados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, conforme previsão contida no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR

Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Sr. DALMIR AGNES, inscrito no CPF/MF sob o n.º 044.438.269-04, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ADITIVOS

As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, e desde que cumpridas as demais exigências.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO(S) ACIDENTADO(S)

Em caso de veículo(s) danificado(s) e/ou acidentado(s), o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser substituído(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com prejuízo da quilometragem não percorrida, que será descontada do mês correspondente.

W/DONEI P. 21/10/20



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 25

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de a CONTRATADA não efetuar a reposição do(s) veículo(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, será o Contrato rescindido pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO DE DIREITOS

Fica expressamente vedado à **CONTRATADA**, a cessão ou transferência a terceiros, dos direitos decorrentes do presente instrumento, sem o consentimento prévio e expresso do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná, como único e competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, com o que concordam expressamente as partes contratantes. E, por assim estarem justos e contratos, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um mesmo fim, perante as testemunhas abaixo, que também as subscrevem.

Santa Maria do Oeste - Paraná, 06 de Março de 2020.

 JOSE REINOLDO OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL	 LEVI DE LIMA COLAÇO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 DALMIR AGNES GESTOR DO CONTRATO	 WAGNER ROBERTO DA SILVA 03558211928 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

 Adriano de Paula Neves RG: 9.396.458-6 CPF: 058.813.139-33	 Fernando Lopes RG: 7.605.179-8 CPF: 033.183.689-03
--	--



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**.

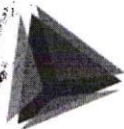
Contratada: **WAGNER ROBERTO DA SILVA 03558211928**, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.522.168/0001-09, com sede na Rua Joaquim Nunes, s/n, Jardim Tropical, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A LINHA DO RIO FEIO ATÉ ASFALTO, PARA O PERÍODO DE 181 (CENTO E OITENTA E UM) DIAS LETIVO DO ANO DE 2020”.

ITEM 01		VR DIA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Linha 01	Com saída da Localidade de Rio Feio indo até a casa do Senhor Leandro Gomes de Castro, até o asfalto onde tem baldeio. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Tarde	R\$ 82,60	R\$ 14.950,60

Data de assinatura: 06 de Março de 2020.

Vigência: 31 de Dezembro de 2020.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	9		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	21		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A LINHA DA LOCALIDADE DO RIO FEIO ATÉ ASFALTO, PELO PERÍODO DE 181(CENTO E OITENTA E UM) DIAS LETIVO DO ANO DE 2020".		
Dotação Orçamentária*	0800912361120120423390330000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	14.950,60		
Data Publicação Termo ratificação	06/03/2020		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não ▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não ▼		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não ▼		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 3734295920 (Logout)